EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2017

Município de **São Lourenço do Sul**
Edital de Pregão nº13/2017
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Edital de Pregão REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços Elétricos, Eletrônicos, Borracharia, Geometria, Balanceamento, Injeção Eletrônica em veículos de passeio, micro ônibus, ônibus, máquinas e equipamentos, *conforme Anexo I.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas, do dia 17 do mês de abril do ano de 2017,** na sala de licitações localizada na Rua Coronel Alfredo Born, n° 202, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4570/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 3.599, de 05 de janeiro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Edital de Concorrência REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços Elétricos, Eletrônicos, de Borracharia, de Geometria, Balanceamento, de Injeção Eletrônica em veículos de passeio, micro ônibus, ônibus, máquinas e equipamentos, *conforme Anexo I.*

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO Nº
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE
EDITAL DE PREGÃO Nº
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação da carta de credenciamento, conforme anexo VI.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos

os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no

momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo V.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte (que atenderem o item 3.5), bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, conforme anexo IV.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividades**;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.°do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou superior a 1}$$

b) índice de liquidez corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

ISG = Ativo Total = igual ou superior a 1
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data da emissão do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral dentro do prazo de validade, desde que apresente no corpo do documento no mínimo o ora exigido neste edital e seu objetivo social comporte o objeto licitado.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos parágrafos do art.41 e nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei

n.º8.666/93, **sendo que a interposição de impugnação e recurso deverá ser protocolada neste órgão.**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO:

10.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras deste Município, convocará o (s) licitante (s) classificado (s) a comparecer (em) no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura da “Ata de Registro de Preços” e “Contrato de Prestação de Serviço”.

10.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor (es) não comparecer (em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será (m) convidado (s) o (s) licitante (s) remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subseqüentes ao menor valor.

10.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

10.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licita-

ções para aquisição dos mesmos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

10.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

10.6.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

10.6.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 10.8.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.10. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.11. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da primeira.

10.12. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

10.13. A execução deverá ser conforme termo de referência, e ainda agendado, previamente, com a secretaria ou órgão responsável pelo recebimento.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s) até o limite de 05 (cinco) dias, *multa diária de 5% sobre o valor da nota de empenho;*

f) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s), até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor da nota de empenho;*

g) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s), até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 20% sobre o valor da nota de empenho;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBS: Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Lourenço do Sul, setor de Compras e Licitações, sito na Rua Cel. Alfredo Born, nº 202, ou pelos telefones (53) 3251 9563 ou (53) 3251 2131, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

13.9. O Município de São Lourenço do Sul se reserva o direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste edital.

13.10. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços os valores serão irreajustáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8666/93 e desde que apresentados documentos comprobatórios.

13.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Termo de Referencia e Relação de Veículos;

Anexo III – Modelo de planilha de custos

Anexo IV- Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Carta de Credenciamento

Anexo VII - Minuta de contrato.

São Lourenço do Sul, 30 de março de 2017.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Procurador(a) Jurídico(a)

Teresa Kams Gouvea

Pregoeira

ANEXO I

Lote 01

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	235	Conserto de Arranque e Alternador 12 v.		

Lote 02

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	2604	Serviço de manutenção em redes elétricas em veículos.		

Lote 03

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	1374	Conserto de Pneus (veículos leves).		

Lote 04

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	720	Conserto de Pneus (Micro Ônibus).		

Lote 05

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	560	Conserto de Pneus (Ônibus).		

Lote 06

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	2200	Conserto de Pneus (Patrola).		

Lote 07

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	2500	Conserto de Pneus (Caminhão)		

Lote 08

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	141	Serviço de Geometria		
02	Serv.	169	Serviço de Balanceamento		
03	Serv.	125	Serviço de Cambagem		

Lote 09

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	264	Teste de Injeção Eletrônica		

Lote 10

Item.	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	77	Conserto de ar condicionado automotivo		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone..... e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Motivação para a Contratação:

Nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 3.599, de 05 de janeiro de 2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993, apresenta-se este Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos necessários à contratação dos serviços elencados abaixo, sendo indispensável à contratação de forma a possibilitar a adequada conservação bem como manter os veículos em condições de trafegabilidade.

2. DO OBJETO

O certame tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de Serviços Elétricos, Eletrônicos, de Borracharia, de Geometria, Balanceamento, de Injeção Eletrônica em veículos de passeio, micro ônibus, ônibus, máquinas e equipamentos.

Concerto do Motor de Arranque para veículos leves

Lote 01

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Conserto do motor de Arranque e Alternador 12 v.	235

Serviços Elétricos para veículos leves

Lote 02

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Serviço de manutenção em redes elétricas em veículos.	2604

Serviços de Borracharia para veículos leves e pesados

Lote 03

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Conserto de Pneus (veículos leves).	1374

Lote 04

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Conserto de Pneus (Micro Ônibus).	720

Lote 05

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Conserto de Pneus (Ônibus).	560

Lote 06

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Conserto de Pneus (Patrola).	2200

Lote 07

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Conserto de Pneus (Caminhão)	2500

Serviços de Geometria, Balanceamento e Cambagem

Lote 08

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Serviço de Geometria	141
02	Serv.	Serviço de Balanceamento	169
03	Serv.	Serviço de Cambagem	125

Teste de Injeção Eletrônica para veículos leves

Lote 09

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Teste de Injeção Eletrônica	264

Serviços eletrônicos para veículos leves e pesados

Lote 10

Item.	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Serv.	Conserto de ar condicionado automotivo	77

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O Serviço do sistema elétrico consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

O Serviço do Motor de Arranque ou **motor de partida** é um motor elétrico com escovas que tem a função de acionar o motor do automóvel até que tenha condições de funcionar sozinho (ou seja, dar a partida no carro).

O Serviço de Borracharia é caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

O serviço de geometria de suspensão refere-se a todos os componentes da suspensão do veículo que possuem ajustes determinantes para o bom desempenho quanto ao conforto, dirigibilidade, segurança, prolongando a vida útil dos pneus, evitando desgastes irregulares na banda de rodagem.

O Serviço de Balanceamento de rodas tem a finalidade de proporcionar o equilíbrio ideal do conjunto pneu e roda através de contrapesos de chumbo. A sua função é melhorar a dirigibilidade e otimizar a estabilidade do veículo, eliminando vibrações no volante, desconforto ao dirigir, perda de tração, dificuldade em manter o veículo na trajetória, desgaste prematuro dos rolamentos, amortecedores, terminais de direção e prolongar a vida útil dos pneus.

O Serviço de Cambagem é o ângulo formado pela inclinação da linha normal da roda, para dentro ou para fora do veículo, em relação a um plano vertical. A função do camber é distribuir o peso do veículo sobre a banda de rodagem dos pneus de maneira uniforme, evitando desgaste irregular dos mesmos. Desgastes excessivos nos “ombros” dos pneus são geralmente atribuídos a regulagens incorretas de Camber.

O sistema de injeção eletrônica é um sistema de alimentação de combustível e gerenciamento eletrônico de um motor, o sistema faz a leitura de diversos sensores espalhados em pontos estratégicos do motor, examina as informações e com base em outras informa-

ções gravadas em sua memória envia comandos para diversos atuadores espalhados em pontos estratégicos do motor.

O Sistema de Ar condicionado automotivo Os sistemas de ar condicionado automotivos sempre se utilizaram do conceito de operação do ciclo termodinâmico por compressão de vapor, sendo necessário para isso componentes básicos tais como fluído refrigerante, trocadores de calor e compressor.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além da compatibilidade a padrões de tempo de execução de cada tipo de serviço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária a ser especificada na Nota de empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Estar localizada a um raio de no máximo 50 km da sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

b) Responsabilizar-se pelos veículos do Município que lhe for entregue para obtenção de orçamento prévio ou execução do serviço, devolvendo-os em perfeito estado e limpos;

c) Indenizar o Município por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;

d) Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da com provação de sua responsabilidade;

e) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para o aludido fim;

h) Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos

treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais matérias indispensáveis à execução dos serviços;

i) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além da compatibilidade a padrões de tempo de execução de cada tipo de serviço;

j) Antes da execução dos serviços realizados POR HORA, deverá ser entregue à secretaria requisitante, em até 05 (cinco) dias contados da entrada do veículo no seu estabelecimento, o devido orçamento em documento timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente, tempo de execução do serviço com respectiva hora/mecânica a ser trabalhada. Também deverá ser entregue uma relação das peças a serem utilizadas no conserto para que secretaria providencie a aquisição.

k) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

l) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, porém a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento de contrato;

m) Restituir o Município todas as peças e acessórios porventura substituídos;

n) No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

o) Apresentar Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, que não poderá conter rasuras ou imperfeições;

p) Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações; identificação do veículo (com número de placa); data da manutenção horário do início e do término dos serviços e problema apresentado;

q) Fornecer ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

r) A empresa poderá disponibilizar profissional para deslocamento até a sede Município para execução de serviços de baixa complexidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei n°8.666/93;

b) Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato.

c) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

d) Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

e) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções em contrato

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato o valor R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) por hora trabalhada de acordo com o especificado neste termo.

b) O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de depósito bancário em 30 dias

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio dos funcionários: SMS - Jones Alberto Heller, SMOU - Cristiano Melo Brum, SMF- Pedro Daniel S. Monteiro, SMDR - Lélio Blödorn Blank, SMECD - Hervídio Westphal, Tiago Moraes, SEPLAMA - Adriano Gass de Araújo, SMDS - Lucas José Neutzling Petri, SMTIC – Gilfredo Kern, SEG - Luís Carlos Brodt

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) No caso de veículos com garantia de fábrica ou plano de revisões periódicas, o serviço será executado na concessionária da marca, não caracterizando quebra de contrato.

b) Apresentar na assinatura do contrato declaração de que possui:

- área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

- pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- equipamentos e ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

c) Na ocorrência de algum problema apresentado no veículo, verificado pelo motorista, este deverá se reportar ao fiscal de sua secretaria (SMS - Jones Alberto Heller, SMOU - Cristiano Melo Brum, SMF- Pedro Daniel S. Monteiro, SMDR - Lélio Blödorn Blank, SMECD - Hervídio Westphal, Tiago Moraes, SEPLAMA - Adriano Gass de Araújo, SMDS - Lucas José Neutzling Petri, SMTIC – Gilfredo Kern, SEG - Luís Carlos Brodt).

e) O fiscal por sua vez deve dar conhecimento ao secretário ou adjunto que irá emitir ordem de serviço para encaminhamento à contratada;

f) A autorização somente deve ser liberada pelo secretario ou adjunto para a realização do serviço e mediante parecer dos mecânicos do quadro de servidores.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Descrição	Percentual	Valor
Custo da mão-de-obra hora trabalhada/serviço	56%	

a) O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 meses, conforme previsão do artigo 15 § 3º inc.III. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PLANILHA DE CUSTOS

Depreciação de Equipamentos e ferramentas	18%	
Impostos e Taxas	11%	
Despesas Administrativas/Financ./Comerc.	5%	
Lucro Operacional	10%	
Valor Total	**100%**	

Delcio Andersen
Secretaria de Obras

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
VEICULO	**PLACA**
UNO MILLE FIRE FLEX FIAT, BRANCO, 2007/2008	IOB 1727
UNO MILLE ECONOMY FIAT, BRANCO, 2010/2011	IRM 0782
FIESTA FLEX FORD, PRATA, 2013/2014	IUP 8552
S10 LT FS2 GENERAL MOTORS CHEVROLET, PRETA, 2013/2013	IUX 6928

SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
VEICULO	**PLACA**
FOCUS FLEX FORD, BRANCO, 2010/201	IRF 4259
TRITON L200 MITSUBISHI, BRANCA, 2013/2013	IUR 3586
PRISMA LT 1.4 GENERAL MOTORS, VERMELHO, 2014/2014	IVW 6936

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
VEÍCULO	**PLACA**
GOL 1.0 VOLKSWAGEN, BRANCO, 2006/2006	ANN 9420
GOL 1.0 VOLKSWAGEN, BRANCO, 1995/1995	IHD 3527
GOL SPECIAL VOLKSWAGEN, BRANCO, 2003/2003	ILE 3700
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2010/2011	IRK 9946
GOL VOLKSWAGEN, BRANCO, 2011/2012	ISK 4537
GOL 1.6 VOLKSWAGEN, PRETO, 2011/2012	ISS 9205
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2011/2012	ISY 1153
MERCEDES BENZ, AZUL, 1977/1977	ICO 7169
MERCEDES BENZ L1113, AZUL, 1976/1976 (MUNCK)	IGP 9571
MERCEDES BENZ L1113, AMARELO, 1982/1982	IGP 9558
MERCEDES BENZ L1113, AMARELO, 1983/1983	IHD 5238
MERCEDES BENZ L1113, AZUL, 1982/1982	IHD 5244
MERCEDES BENZ 1215C, VERMELHO, 2002/2002	IKR 5700
MERCEDES BENZ L1620, BRANCO, 2006/2006	INQ 7650
MERCEDES BENZ L1620, BRANCO, 2010/2010	IRY 5463
MERCEDES BENZ 1718, BRANCO, 2011/2012	ISR 1525
MERCEDES BENZ ATRON 2729, BRANCO, 2012/2012	ITN 4776
MERCEDES BENZ ATRON 2729K, BRANCO, 2013/2013	IVG 9789
INTERNACIONAL DURASTAR, BRANCO, 2012/2013	IVR 0891
FORD CARGO 816S, BRANCO, 2014/2014	IWF 7822
FORD CARGO 1519B, BRANCO, 2014/2014 (MUNCK)	IVX 8792
SAVEIRO 1.6 VOLKSWAGEN, PRATA, 2007/2008	BDM 0824
FIORINO FLEX FIAT, BRANCA, 2007	IOI 1665
COURIER L 1.6 FORD, BRANCA, 2010/2011	IRA 2156
MONTANA LS GENERAL MOTORS, PRETA, 2014/2014	IVQ 2095
MONTANA LS GENERAL MOTORS, BRANCA, 2014/2015	IVQ 2097
HONDA XRE300, VERMELHA, 2013/2013	IUU 2779
HONDA XRE300, VERMELHA, 2013/2013	IUU 2782
HONDA XRE300, VERMELHA, 2013/2013	IUU 2807

HONDA XRE300, VERMELHA, 2013/2013	IUU 2809
HONDA XRE300, VERMELHA, 2013/2013	IUU 2810
HONDA XRE300, VERMELHA, 2013/2013	IUV 7068
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, MARCA: LIUGONG	
MOTONIVELADORA, MARCA: CASE, MODELO: 845, 150HP, AMARELA, 2007, CABINE SEMI ABERTA, ESCARIFICADOR TRASEIRO, MOTOR 30386526	
MOTONIVELADORA, MARCA: FIAT, MODELO: FG-85,1986, AMARELA	
MOTONIVELADORA, MARCA: CATERPILLAR, MODELO: 120K, SÉRIE CAT0120KVJAP01955, MOTOR KHX486562MXYQ00	
MOTONIVELADORA, MARCA: NEW HOLAND, MODELO: G140B, AMARELA, 2012, CHASSI HBZN0140VCAF01297	
MOTONIVELADORA, MARCA: HUBER WARCO, MODELO: 10D (Nº 2), AMARELA, 1974	
MOTONIVELADORA, MARCA: HUBER WARCO, MODELO: 130-M, 1983, AMARELA	
MOTONIVELADORA, MARCA FIATALLIS, MODELO FG105AB, 1998, LARANJA, CHASSIS 89C00426	
PLAINA STARPLAN 5000	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: JCB, MODELO: 3C, 4X4, CHASSI 9B9214T44BBDT4603	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: JCB, MODELO:214E, AMARELA, 2013/2013, 4X4, PLACAS IVA4597	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: NEW HOLLAND (Nº 7), MODELO: LB110, 2009/2009, AMARELA, AR CONDICIONADO, 4X4	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: FIATALLIS, MODELO: FB80.3 (Nº 5), MOTOR ASPIRADO, 4X2, 2001, LARANJA	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: FIATALLIS, MODELO: FB80.2 (Nº 1), 1998, LARANJA, 4X2,	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: FIATALLIS, MODELO: FB80.2 (Nº 2), 4X2, LARANJA, 1999,	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: RANDON, MODELO: RD406, AMARELA, 2013/2013, PLACAS IUD9585	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: FIATALLIS, MODELO: FB80.2 (Nº 4), 2000, 5,04CL., LARANJA	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: NEW HOLLAND (Nº 8), MODELO: LB110, 2009/2009, 4X4, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO,	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: FIATALLIS, MODELO: FB80.3 (Nº 6), LARANJA, 2002, 4X4, MOTOR ASPIRADO	
RETROESCAVADEIRA, MARCA: FIATALLIS, MODELO: FB80.2 (Nº 3), 1999, 4X2, LARANJA,	
ROCADEIRA ARTICULADA LAVRALE	
TRATOR, MARCA: VALTRA, MODELO: BM1251 (N°1), 2009, 4X4, 4CL, 125CV,	
TRATOR, MARCA: NEW HOLLAND, MODELO: TL55, AZUL, 2003, 4X4,	
TRATOR, MARCA: FORD, MODELO: 8030 (Nº 1), AZUL, 2002, 4X4, MOTOR ASPIRADO, 6CL.	
TRATOR, MARCA: VALTRA ELO BM125 N°03 4X4.	
TRATOR, MARCA: FORD, MODELO: 8030 (Nº 3), AZUL, 6CL, 120CV, 2200RPM	
TRATOR TL 75	
TRATOR, MARCA: NEW HOLLAND, MODELO: TL70, AZUL, 2000, 4X4	
TRATOR, MARCA: VALTRA, MODELO: BM1251 (N°2), 2009, 4X4,	
TRATOR, MARCA: JOHN DEERE, MODELO: 6110E, 110CV, 4CL, 4X4	
TRATOR, MARCA: FORD, MODELO: 7630-TR, 1998, AZUL,	
TRATOR, MARCA: MASSEY FERGUSON, MODELO: 292, 1999/1999, VERMELHO, 105CV, 4X4,	
TRATOR, MARCA: FORD, MODELO: 8030 (Nº 2), AZUL, 2002, 4X4, MOTOR ASPIRADO, 6CL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

VEICULO	PLACA
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2007/2008	IOA 8431
UNO MILLE FIRE FLEX FIAT, BRANCO, 2007/2008	IOB 1524
GOL GIV 1.0 VOLKSWAGEN, VERMELHO, 2008/2009	IOY 1280
COBALT 1.8 GENERAL MOTORS, BRANCO, 2014/2015	IVW 6937
CELTA LT 1.0 GENERAL MOTORS, PRETO, 2014/2015	IWG 5359
SCANIA K112 CL	LZF 5002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
VEÍCULO	**PLACA**
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2006	BDL 9917
COROLLA XEI 1.8 TOYOTA, PRETO, 2009/2009	IPT 6511
SANDERO EXP 1.6 RENAULT, VERMELHO, 2010/2011	IRN 7683
CELTA LT 1.0 GENERAL MOTORS, BRANCO, 2014/2015	IWG 1766
PALIO FIRE FLEX FIAT, BRANCA, 2005/2006	MEB 1318
MERCEDES BENZ 715C, VERMELHO, 2005/2006 (BAÚ)	IMX 4959
VOLKSWAGEN 9160, AMARELO, 2015/2015	IWV 8761
SPRINTER 310D MERCEDES BENZ, AZUL, 1998/1998	IIP 9217
SPRINTER 312D MERCEDES BENZ, BRANCO, 2001/2001	IKC 8669
VOLARE A6MO MARCOPOLO, BRANCO, 2004/2004	ILX 2183
MASCARELLO GRAN MINI URBANO, AMARELO, 2008/2009	IPO 2231
VOLARE MARCOPOLO, AMARELO, 2008/2009	IPO 5768
RENAULT MASTER L2H2, BRANCA, 2010/2011	IRM 4426
RENAULT MASTER L2H2, BRANCA, 2010/2011	IRM 4433
IVECO CITYCLASS 70C16, AMARELO, 2010/2011	IRU 7241
IVECO CITYCLASS 70C16, AMARELO, 2010/2011	IRU 7254
VOLARE MARCOPOLO, AMARELO, 2011/2012	ISX 8465
IVECO CITY CLASSIC, AMARELO, 2011/2011	ITC 3047
IVECO CITY CLASSIC, AMARELO, 2011/2011	ITC 9089
RENAULT MASTER MINIBUS, PRATA, 2011/2012	ITF 3431
VOLKSWAGEN 15190, AMARELO, 2012/2012	ITX 5912
VOLKSWAGEN 15190, AMARELO, 2012/2012	ITY 5766
VOLKSWAGEN 15190, AMARELO, 2012/2012	ITY 9697
VOLKSWAGEN 15190 ORE, AMARELO, 2015/2015	IWS 7231

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
VEICULO	**PLACA**
UNO MILLE ECONOMY FIAT, BRANCO, 2010/2011	IRL 8038

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
VEÍCULO	**PLACA**
RANGER LDT FORD, 2011	NKL 4639
VOLVO B58, 1988	MAJ 2329
GOL 1.0 VOLKSWAGEN, PRATA, 2006/2006	BWF 0450
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 1997/1997	IGI 6840
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2000/2001	IJR 3726

GOL CITY 1.0 VOLKSWAGEN, PRETO, 2004/2004	ILT 4894
PALIO FIRE FLEX FIAT, CINZA, 2005	KPK 0322
MERCEDES BENZ ATEGO 2425, BRANCO, 2005/2005	AMV 2061
MERCEDES BENZ L1318, BRANCO, 2007/2007	DUT 5784
MERCEDES BENZ L1113, VERMELHO, 1979/1979 (BOMBEIRO)	IEC 6614
MERCEDES BENZ L2013, VERMELHO, 1978/1978	IGP 9577
FORD F600, AZUL, 1974/1974 (MUNCK)	IGX 2334
MERCEDES BENZ LS1933, PRATA, 1989/1989	IGX 6898
MERCEDES BENZ L1113, AZUL, 1978/1978	IHD 5261
VOLKSWAGEN 14140, CINZA, 1987/1987	IHM 0698
FORD F4000 TURBO 4BT, AZUL, 1998/1998 (BAÚ)	IIF 9628
MERCEDES BENZ 1218R, AZUL, 1998/1998	III 4533
MERCEDES BENZ L1218R, VERMELHO, 1998/1998	III 4559
MERCEDES BENZ 1720, VERMELHO, 2002/2002 (LIXO)	ILC 5061
MERCEDES BENZ L1620, AZUL, 2006/2006	IND 0488
FORD CARGO 1717, BRANCO, 2007/2008	IOQ 2633
FORD 2932E, BRANCO, 2007/2007	IOQ 6639
FORD CARGO 1722E, BRANCO, 2009/2009	IPU 1710
IVECO TECTOR 170E22, BRANCO, 2013/2014	IVJ 7655
VOLVO VM270, BRANCO, 2014/2014	IVN 2423
VOLVO VM270, BRANCO, 2014/2014 (LIXO)	IVO 3547
VOLVO VM220, BRANCA, 2014/2015	IWA 1750
F1000 SS FORD, DOURADA, 1994/1994	IBD 5656
MONTANA LS GENERAL MOTORS, BRANCA, 2013/2014	IVQ 2094
VOLKSWAGEN 16180CO, BRANCO, 1996/1996	IEQ 3520
SPRINTER 310D MERCEDES BENZ, AZUL, 1998/1998	IIJ 5690
KIA BESTA, BRANCA, 2001	IKD 4091
HONDA XRE300, VERMELHA, 2013/2013	IUU 2780
HYUNDAI ROLEX 210LC-7	
FIAT FG85, 1986	
FIATALLIS FG105AB, 1998	
HUBER WARCO 165S, 1978	
NEW HOLLAND RG140B, 2007/2007	
CASE W20, 1976	
DOOSAN DL200	
DOOSAN M200, 2010/2010	IRU 1736
FIATALLIS FR12, 2001	
MICHIGAN 75III, 1978 (Nº 3)	
FIATALLIS FB80.2, 1998	
FIATALLIS FB80.2, 1999 (Nº 2)	
FIATALLIS FB80.2, 1999 (Nº 3)	
FIATALLIS FB80.2, 2000	
FIATALLIS FB80.3, 2001	
FIATALLIS FB80.3, 2002	
HUBER WARCO 660M, 1968	
JCB 214E, 2013/2013	IVA 4597
JCB 214E, 2014/2014	IVK 7433
JCB 3C	
JCB 3C, 2013/2013	IUG 3462
NEW HOLLAND LB110, 2009/2009 (Nº 7)	
NEW HOLLAND LB110, 2009/2009 (Nº 8)	
RANDON RD406, 2013/2013	IUD 9585
RANDON RK406B, 2005	
YTO LTD214H, 2014/2014	
FIATALLIS FD14, ESTEIRA, 1996	
FIATALLIS FD9, ESTEIRA, 2001	

FORD 7630TR, 1998	
FORD 8030, 2002 (Nº 1)	
FORD 8030, 2002 (Nº 2)	
FORD 8030 (Nº 3)	
JOHN DEERE 5303, 2009/2009	
JOHN DEERE 6110E	
KOMATSU D65, 1977, ESTEIRA	
MASSEY FERGUSON 235, 1977	
NEW HOLLAND TL55, 2003	
NEW HOLLAND TL70, 2000	
NEW HOLLAND TL75, 2002 (Nº 1)	
NEW HOLLAND TL75, 2002 (Nº 2)	
VALMET 85, 1985	
VALTRA BM1251, 2009 (Nº 1)	
VALTRA BM1251, 2009 (Nº 2)	
UNO MILLE FIRE FLEX FIAT, BRANCO, 2007/2008	IOB 1528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
VEÍCULO	**PLACA**
MERCEDES BENZ ALTECH, BRANCA, 2008/2008	IOU 8486
IVECO DAILY 3813, BRANCA, 2007/2007 (SAMU)	IOW 2826
FIAT DUCATO, BRANCA, 2015/2015	IWK 8839
CITROEN JUMPER J23, BRANCA, 2014/2014 (SAMU)	IWY 0743
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2009	ARU 7465
CLIO RENAULT, PRATA, 2011/2011	EWR 9436
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2011/2012	HDH 5630
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2011/2012	HHO 9629
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2008/2009	IOV 4810
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2008/2009	IOV 4812
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2010/2010	IQP 3981
KOMBI VOLKSWAGEN, BRANCA, 2010/2011	IRK 9976
ÔNIX LT 1.0 GENERAL MOTORS, BRANCO, 2014/2015	IVW 3414
SPIN LTZ GENERAL MOTORS, BRANCA, 2014/2015	IWG 3247
SPIN LTZ GENERAL MOTORS, BRANCA, 2014/2015	IWG 3267
SPIN LTZ GENERAL MOTORS, BRANCA, 2014/2015	IWG 3281
UNO ATTRACTIVE 1.0 FIAT, BRANCO, 2014/2015	IWG 5914
DOBLO ATTRACTIV 1.4 FIAT, BRANCA, 2015/2016	IXA 9781
DOBLO ATTRACTIV 1.4 FIAT, BRANCA, 2015/2016	IXA 9782
DOBLO ATTRACTIV 1.4 FIAT, BRANCA, 2015/2016	IXA 9784
HAFEI RUIYI EFFA, PRATA, 2011/2011	ISU 3337
HAFEI RUIYI EFFA, PRATA, 2011/2011 (BAÚ)	ISU 3410
STRADA WORKING CD FIAT, BRANCA, 2016/2016	IXE 6634
VOLARE W8ON MARCOPOLO, BRANCO, 2005/2006,	IMX 5285
SPRINTER 515 MERCEDES BENZ, BRANCO, 2014/2014	IVZ 8691
SPRINTER 515 MERCEDES BENZ, BRANCO, 2014/2014	IWY 6823

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VEICULO	PLACA
CLASSIC LS CHEVROLET, PRATA, 2011/2011	IRW 8562
FORD CARGO 815E, BRANCO, 2008/2008	IOP 3167

ANEXO III

Descrição	Percentual	Valor
Custo da mão-de-obra hora trabalhada/serviço	56%	
Depreciação de Equipamentos e ferramentas	18%	
Impostos e Taxas	11%	
Despesas Administrativas/Financ./Comerc.	5%	
Lucro Operacional	10%	
Valor Total	**100%**	

PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÂO DO TRABALHO DO MENOR

Ref.: Edital de Pregão / 2017

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa....., CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

.....
Assinatura Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão / 2017

Licitante (), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____ , estado ___, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

ESTE DOCUMENTO É OBRIGATÓRIO APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO
(Anexar a este cópia do contrato social ou registro comercial)

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº /2017

Credenciamos o/a Sr.(a) (_____), nacionalidade (----------), portador(a) da Carteira de Identidade nº (_____) do CPF nº (_____), com endereço na rua _____, nº _____ cidade de _____, telefone de contato (___) (_____), e-mail de contato (_____) para, em nome da (inserir razão social da empresa), CNPJ _____ participar do Pregão sob referência, podendo, para tanto, nos representar conferindo ao mesmo poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a Licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, manifestar-se sobre a desistência ou renuncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitante.

Local, e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rudinei Härter**, casado, bacharel em direito, CPF 350.17 4.650-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO (A): Empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr (a)., nacionalidade, profissão, portador (a) da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado (a) na rua....., n°....., bairro....., na cidade de.....

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº ------/2016, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de _____, vinculado ao edital de licitação nº ____/____ e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

FISCAL DESTE CONTRATO- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se darão por meio dos servidores (SMS - Jones Alberto Heller, SMOU - Cristiano Melo Brum, SMF- Pedro Daniel S. Monteiro, SMDR - Lélio Blödorn Blank, SMECD - Hervídio Westphal, Tiago Moraes, SEPLAMA - Adriano Gass de Araújo, SMDS - Lucas José Neutzling Petri, SMTIC – Gilfredo Kern, SEG - Luís Carlos Brodt)

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA conforme termo de referência, e ainda agendado, previamente, com a secretaria ou órgão responsável pelo recebimento.

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal permitido, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, limitando-se aos quantitativos registrados na ata de Registro de Preços, instrumento normativo que vincula as parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada, sem que a elas se limitem:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato e termo de referência;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente ao fiscal do contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

VII – Estar localizada a um raio de no máximo 50 km da sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

VIII - Responsabilizar-se pelos veículos do Município que lhe for entregue para obtenção de orçamento prévio ou execução do serviço, devolvendo-os em perfeito estado e limpos;

XI - Indenizar o Município por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;

X- Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da com provação de sua responsabilidade;

XI - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

XII- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XIII- Permitir o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para o aludido fim;

XIV - Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais matérias indispensáveis à execução dos serviços;

XV - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com as normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além da compatibilidade a padrões de tempo de execução de cada tipo de serviço;

XVI - Antes da execução dos serviços realizados POR HORA, deverá ser entregue à secretaria requisitante, em até 05 (cinco) dias contados da entrada do veículo no seu estabelecimento, o devido orçamento em documento timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente, tempo de execução do serviço com respectiva hora/mecânica a ser trabalhada. Também deverá ser entregue uma relação das peças a serem utilizadas no conserto para que secretaria providencie a aquisição.

XVII - Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

XVIII - Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, porém a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento de contrato;

XIX - Restituir o Município todas as peças e acessórios porventura substituídos;

XX - No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

XXI - Apresentar Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, que não poderá conter rasuras ou imperfeições;

XXII - Registrar as ocorrências em formulário próprio (Livro de ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações; identificação do veículo (com número de placa); data da manutenção horário do início e do término dos serviços e problema apresentado;

XXIII – Fornecer ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas;

XXIV - A empresa poderá disponibilizar profissional para deslocamento até a sede Município para execução de serviços de baixa complexidade.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I- Designar fiscal do contrato, na forma prevista no art. 67 da Lei n°8.666/93;

II - Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do fiscal do contrato.

III - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante nota fiscal devidamente atestada.

IV - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

V - Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as sanções em contrato

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

I - Encontrada alguma irregularidade durante o prazo de execução do serviço, será fixado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor da contratação será por hora trabalhada de acordo com o especificado neste termo.

II - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósitos bancário, em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, por intermédio do setor financeiro do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela comissão de recebimento e/ou fiscal do contrato.

III - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Único: Fica vedada à contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s) até o limite de 05 (cinco) dias, *multa diária de 5% sobre o valor da nota de empenho;*

f) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s), até o limite de 10 (dez) dias, será considerado inexecução parcial: *multa de 10% sobre o valor da nota de empenho;*

g) atraso injustificado na entrega do (s) serviço (s), até o limite de 30 (trinta) dias, será considerado inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor da nota de empenho;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

OBS: Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

I - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de 20___.

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Procurador

Prefeito Municipal
Contratante